



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810296

Processo nº **0044841-82.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO MARIA MARINHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que o domicílio da parte autora, ao teor da exordial apresentada, é na cidade do Paulista, situado à Rua do Jasmim, nº 84, Bairro de Paratibe. Ademais, o acidente, conforme narrado, também ocorreu em Paulista.

Sendo assim, diante do Recurso Especial afeto à repercussão geral de nº1.357.813 RJ, a parte poderá escolher um dentre os três possíveis: o local do acidente ou do seu domicílio, bem como, o domicílio do réu.

Por tais considerações, em atenção ao artigo 9º, do CPC, intime-se a parte autora, por seu procurador constituído, para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre a competência deste juízo para processar e julgar o feito.

Após, com ou sem manifestação válida, venham os autos conclusos.

Intime-se.

Recife, 01 de agosto de 2019.

Eduardo Guilliod Maranhão

Juiz de Direito

Fhnfa





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0044841-82.2019.8.17.2001
AUTOR: JOAO MARIA MARINHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 30ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID [48658804](#), conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Compulsando os autos, verifico que o domicílio da parte autora, ao teor da exordial apresentada, é na cidade do Paulista, situado à Rua do Jasmim, nº 84, Bairro de Paratibe. Ademais, o acidente, conforme narrado, também ocorreu em Paulista. Sendo assim, diante do Recurso Especial afeto à repercussão geral de nº 1.357.813 RJ, a parte poderá escolher um dentre os três possíveis: o local do acidente ou do seu domicílio, bem como, o domicílio do réu. Por tais considerações, em atenção ao artigo 9º, do CPC, intime-se a parte autora, por seu procurador constituído, para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre a competência deste juízo para processar e julgar o feito. Após, com ou sem manifestação válida, venham os autos conclusos. Intime-se. Recife, 01 de agosto de 2019.
Eduardo Guilliod Maranhão Juiz de Direito"*

RECIFE, 5 de agosto de 2019.

LUCIANA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 30º VARA CÍVEL DA CAPITAL
SECÃO B

CONFORME SOLICITADO VENHO AQUI, MANIFESTA-SE EM RELAÇÃO À COMPETÊNCIA TERRITORIAL, A QUAL ESTÁ NOTORIAMENTE CORRETA, CONFORME DOCUMENTO 01 EM ANEXO.

HOUVE UM EQUÍVOCO NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, POIS O MESMO FOI PRESTADO EM PAULISTA POR QUESTÃO DE COMODIDADE, MAS O LOCAL DO ACIDENTE FOI NA BR 101 SUL SENTIDO RECIFE, EM FREnte AO ATACADÃO, TANTO É QUE O AUTOR FOI CONDUZIDO A UPA DA CAXANGÁ CONFORME DOCUMENTOS NOS AUTOS.



Screenshot of a web browser showing the Yelp page for "Master Atacadista - Atacado". The page includes a map, contact information, and a "Reivindicar esta empresa" button.

Consulta processos - Processo | 0044841-82.2019.8.17.2001 - Pr | Master Atacadista - Atacado - +

<https://www.yelp.com.br/biz/master-atacadista-recife-2>

yelp Procurar tacos, jantar barato, Max's Perto de São Paulo - SP Pesquisar Acessar Cadastre-se

Restaurants | Serviços residenciais | Serviços de automóveis | Mais | Escrever uma avaliação | Para empresas

Master Atacadista

Não reivindicada

Atacadão | Editar

Rod. BR-101 Sul 70 km 70 gp | LAI 17 | Recife - PE 50670-421 | (81) 3252-1414 | Enviar para o seu telefone

Mapa: Hospital das Clínicas - HC - UFRPE

Esta empresa é sua?

Responda a avaliações e mensagens de clientes. Reivindicar a sua empresa é grátis e leva apenas um minuto.

Reivindicar esta empresa

E ai ditador de modal! Você poderia ser o primeiro a avaliar Master Atacadista.

Horário | Editar as informações da empresa

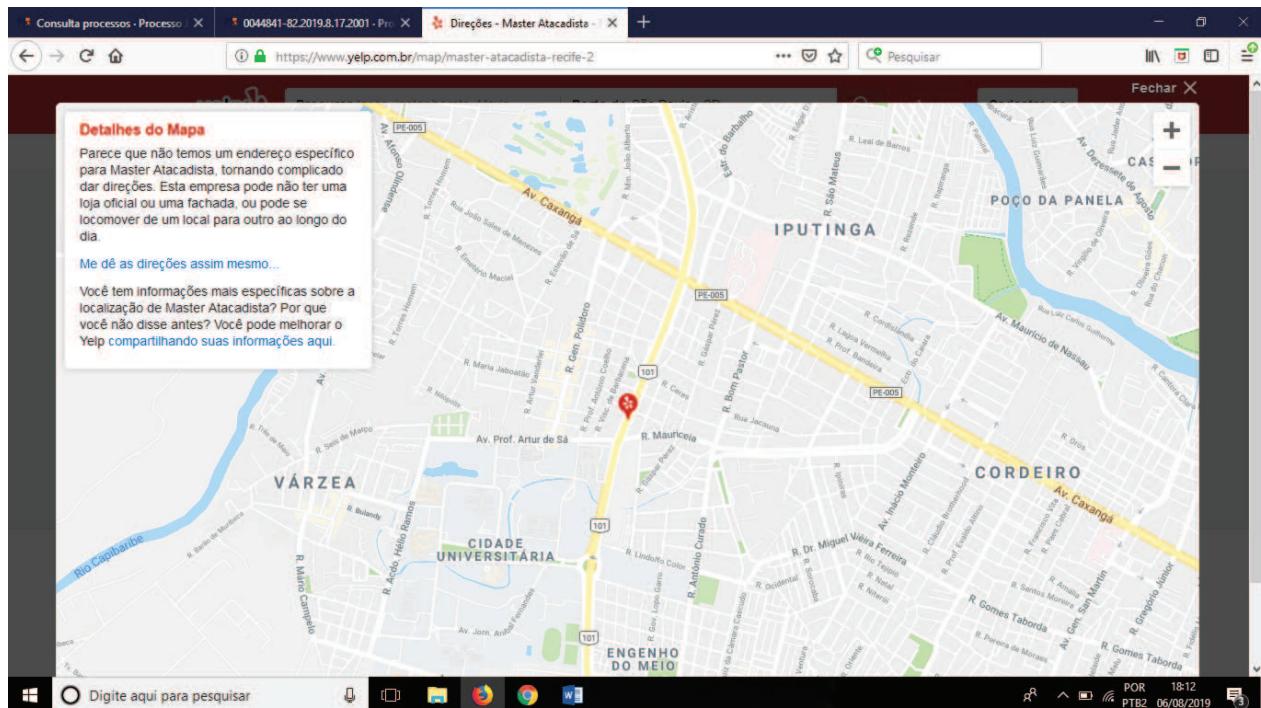
Digite aqui para pesquisar

POR PTB2 06/08/2019 18:13



Assinado eletronicamente por: CAROLINE GUERRA DOS SANTOS MALAFIA - 06/08/2019 18:50:05
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080618500562900000048116089>
Número do documento: 19080618500562900000048116089

Num. 48868706 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: CAROLINE GUERRA DOS SANTOS MALAFIA - 06/08/2019 18:50:05
<https://pj.e.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080618500562900000048116089>
Número do documento: 19080618500562900000048116089

Num. 48868706 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810296

Processo nº **0044841-82.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOAO MARIA MARINHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Tendo em vista o teor da declaração e em obediência art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, defiro a gratuidade da justiça.

Cite (m)-se o(s) demandado(s) na forma requerida, para no prazo legal, querendo, sob pena de revelia, contestar(em) a postulação e indicar(em) as provas que pretende(m) produzir.

Da análise dos autos, verifico, que, para ultimação processual, necessita o feito da realização de perícia médica, a fim de que seja graduada a incapacidade ou debilidade permanente do autor, com arrimo nos artigos 6.194/74 C/C anexo da Lei 11.945/09.

Considerando a informação prestada pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), mediante o Ofício 005/2015- TJPE/CGSRCAC de que a Seguradora Líder compromete-se a custear as despesas referentes aos trabalhos realizados pelos peritos nomeados pelos Magistrados nos processos do Consórcio do Seguro DPVAT, hei por bem nomear como perito(a) deste juízo, o Dra. MARCELA MENDONÇA SILVA, CRM – 15.591, médico(a) especialista em medicina do trabalho e clínica médica assim como fixo os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Desta feita, intime-se o(a) Dr.(a) Perito(a), através de intimação eletrônica já que possui da Certificação Digital ou em última hipótese, na Rua Simão Mendes, nº92/401, Jaqueira Recife/PE, CEP 52050-110, Telefone: 81 999940135, 81 988122520 ou 81 32684030, para comparecer em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo, bem como designando data e hora para a respectiva perícia.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do compromisso, para entrega do laudo pericial.



Após a realização da perícia, **determino, no mesmo ato da citação, a intimação da Seguradora Líder** para custear a despesas referente ao trabalho realizado pelo perito informando que o valor deverá ser depositado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Demais intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de setembro de 2019.

Andrea Duarte Gomes

Juíza de Direito em substituição

com





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0044841-82.2019.8.17.2001
AUTOR: JOAO MARIA MARINHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s)
MARCELA MENDONCA SILVA - CPF: 028.852.334-27.

RECIFE, 22 de outubro de 2019.

MOYSA MARIA DE SOUZA LEAO SALES
Diretoria Cível do 1º Grau

